



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 158/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberta e fechada

**Orçamento não sigiloso**

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ESTÂNCIA VELHA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

## 1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **25 de julho de 2023**, às **08h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**.

2.2 Os produtos deverão de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

## 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **www.portaldecompraspublicas.com.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

**4.2.4.** Declaração de observância do limite indicado na Lei Complementar nº 123/2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas, com até duas casas decimais, no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, marca<sup>1</sup>, referências e demais dados técnicos, se houver, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

---

<sup>1</sup> Avaliar de acordo com o mercado se a indicação da marca, neste momento, poderá levar a identificação dos licitantes. Se for esse o caso, o licitante não deverá colocar a marca.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.**
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LC: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 0,8$$

$$\text{G: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 0,8$$

$$\text{SG: } \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AR}} = \text{igual ou superior a } 1,2$$



PC + PNC

**6.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**6.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**6.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa participante;

**b)** Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa, participante da licitação, emitido pelo Ministério da Saúde;

**c)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**d)** Atestado em nome da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de fornecimento/serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.

**6.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.5.1.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

**6.5.2.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

#### **7. VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** forem omissas em pontos essenciais.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

**10.3.** Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

**10.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

**10.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem<sup>2</sup>:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **12. NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E AMOSTRAS**

**12.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

**12.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**12.4.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

<sup>2</sup> Conforme o disposto no Art. 60.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**12.5.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**12.7.** A Comissão Técnica da Secretaria poderá solicitar amostras dos itens licitados, com base em critérios técnicos, que comprovem a boa qualidade dos produtos ofertados. Assim, caso solicitado as empresas vencedoras provisórias deverão encaminhar amostras, as quais deverão ser entregues conforme prazo e endereço estabelecidos em notificação própria, feita pelo chat. Frente isto, a sessão será suspensa para a referida entrega e análise.

**12.8.** A empresa licitante declarada vencedora, em razão das amostras, deverá por ocasião da entrega do objeto licitado, pertencer ao mesmo lote da amostra.

**12.9.** A Comissão Técnica deverá emitir parecer, sendo que este poderá desclassificar um possível item proposto.

**12.10.** A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares, por escrito, aos Proponentes. Os esclarecimentos prestados não importam na sua aceitação, porém considerar-se-á desistente o Proponente que não se manifestar quanto à solicitação no prazo estipulado;

### **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.<sup>3</sup>

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

---

<sup>3</sup> Art. 168.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

**18.2.** O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

**18.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**18.4.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

## **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados em atendimento as solicitações (nota de empenho), no prazo máximo de 10 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**19.2.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde; Rua Arthur Leopoldo Ritter, 559 - Centro de Estância Velha/RS, nos horários compreendidos entre 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, conforme solicitação da Secretaria.

**19.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**19.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**19.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções<sup>4</sup>:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>5</sup>.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

---

<sup>4</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

<sup>5</sup> OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)<sup>6</sup>;

**21.2.** No ato da apresentação do esclarecimento ou da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**21.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**21.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br) e também no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada, oriunda de Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro<sup>7</sup>.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.5.** São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

<sup>6</sup> Ou via sistema, conforme dispuser o regulamento local e as funcionalidades disponíveis pelo sistema utilizado pela Administração.

<sup>7</sup> Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Anexo IV – Justificativa dos Índices.

Estância Velha, 04 de julho de 2023

**AIRTON LUIZ HAAG**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Registre-se e Publique-se**



EDITAL Nº 158/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

- Objeto:** Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares Descartáveis para cumprimento da demanda na Rede Básica de Saúde do Município e Hospital Municipal Getúlio Vargas, conforme descrição, marcas e preços constantes no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços
- Quantidade:** Conforme proposta anexa, relacionando o descritivo do material com a quantidade a ser adquirida durante a vigência contratual.
- Vigência do contrato:** Contratação de fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da formalização da Ata de Registro de Preços.
- Justificativa da necessidade da contratação:** Cumprimento da demanda na Rede Básica de Saúde do Município e Hospital Municipal Getúlio Vargas.
- Elementos prévios:** O material fornecido deverá apresentar o Certificado de Registro do Produto e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Ministério da Saúde, aplicando-se a regra tanto na condição de Fabricante como de Distribuidora.
- Solução pretendida:** Atendimento dos serviços ambulatoriais nas Unidades de Saúde da Rede Básica e dos serviços ambulatoriais/internações no Hospital Municipal Getúlio Vargas.
- Requisitos:** O processo de aquisição total ou parcial dos itens contratados através de uma Ata de Registro de Preços, deverá obedecer às cláusulas estabelecidas na contratação.
- Execução do objeto:** Conforme proposta estabelecida em Ata de Registro de Preços.
- Gestão do contrato:** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Fiscal do Contrato e Coordenadora do CAF (Central de Abastecimento Farmacêutica) do município, conforme necessidade verificada pelo controle da logística dos materiais.
- Medição e pagamento:** Com o recebimento dos produtos através de emissão de uma nota-fiscal, realiza-se a conferência no CAF, do descritivo conforme Edital, quantitativo, marca, valor unitário, valor total, dados da Empresa e demais particularidades. A nota-fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

11. **Cronologia e condições de pagamento:** Apresentação de nota-fiscal mediante emissão do Empenho e cumprimento das etapas de conferência do setor responsável – Central de Abastecimento Farmacêutico.
12. **Forma e critérios de seleção:** Em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, registrada na Ata de Julgamento de Preços, será homologada a Empresa que apresentar preços mais vantajosos por item e atender as especificações do descritivo no Edital. Quando houver dúvidas quanto a qualidade do material, será solicitado amostras para serem submetidas a análise pela Comissão Técnica de Avaliação da Qualidade do Material Médico-Hospitalar da Secretaria de Saúde.
13. **Valor referência:** Previsão de estimativas de valores pagos no Edital anterior elaborado pelo Município de Estância Velha e ao Edital em vigor elaborado pelo CPSINOS – Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.
14. **Previsão Orçamentária:** Não se aplica
15. **Especificação dos produtos e/ou serviços:** Conforme lista em anexo
16. **Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:** Rua Arthur Leopoldo Ritter – 559 – Centro – Estância Velha, nos horários compreendidos entre 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs.
17. **Servidor responsável (fiscal):** Servidora Angélica Müller
18. **Exigência de garantia, manutenção e assistência:** Todo e qualquer produto entregue através da aquisição pela Ata de Registro de Preços deverá apresentar validade superior à 01 (um) ano, em casos específicos deverá ocorrer contato prévio para possível aceitação de prazo inferior, mediante apresentação de carta de troca.

Estância Velha, 19 de junho de 2023

---

Farm. Angélica Müller – CRF-RS 4220  
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 158/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023  
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, situada na Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-230, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **AIRTON LUIZ HAAG**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_\_/2023** registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em \_\_\_\_\_, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por itens, para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e Decreto Municipal nº. 039/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I - OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrição, marcas e preços constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023, para Registro de Preços n.º. \_\_\_\_/2023.

§1º Juntamente com o material a ser fornecido, quando a lei assim exigir, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Produto bem como o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle para as Linhas de Produção, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Ministério da Saúde, aplicando-se a regra igualmente aos fabricantes ou distribuidores que participarem da licitação, sendo que os distribuidores deverão apresentar os documentos dos fabricantes que estiverem representando.

§2º O não cumprimento do parágrafo "§1º", implicará em rescisão contratual, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

## CLÁUSULA II – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, quando tratarem-se da prestação de serviços continuados.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.



#### **CLÁUSULA IV - PRAZOS**

1. O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado. **Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.**

#### **CLÁUSULA V - PAGAMENTOS**

1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.
2. O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.
3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de Nota de Empenho, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor responsável do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

### **CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**

1. A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Minuta Da Ata De Registro De Preços.

2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

#### **3. Local, prazo, horário e garantia dos produtos:**

3.1 – O prazo de entrega dos produtos é de entregar os objetos licitados em atendimento as solicitações (nota de empenho), no prazo máximo de 10 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2. Secretaria Municipal de Saúde; Rua Arthur Leopoldo Ritter, 559 - Centro de Estância Velha/RS, nos horários compreendidos entre 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs.

3.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

1. A **CONTRATANTE** designará os Servidores ....., para exercerem a fiscalização dos fornecimentos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções<sup>8</sup>:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>9</sup>.

---

<sup>8</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

<sup>9</sup> OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- 3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 desta cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 2. deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 2 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
  - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - b) pagamento da multa;
  - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 1 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14133/2021.
4. O FORNECEDOR reconhece os direitos, do MUNICÍPIO, nos casos de rescisão previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I - pelo MUNICÍPIO**, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

**II - pelo FORNECEDOR**, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### **CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 039/2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e data.

Estância Velha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

CEP: .....

**REPRESENTADA POR:** .....

CPF: .....

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS

CEP 93600-230



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 158/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023  
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. \_\_\_/\_\_\_, Abertura \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ às \_\_\_h \_\_\_m.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA SE FOR O CASO	VALOR MÁXIMO R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL - PCT C/100 UNID.	PCT	300				4,25
2	ACETONA LIQUIDA 100ML	FR	100				4,54
3	ACIDO PERACETICO 0,2% PRONTO USO COM ESTABILIDADE MINIMA DE 30 DIAS. PRODUTO ACOMPANHADO DE FITAS-TESTE MONITORAMENTO DA CONCENTRACAO DO ATIVO (30 UNIDADES PARA CADA 10 LITROS DE PRODUTO) E ANTICORROSIVO PARA PROTECAO DOS ARTIGOS (70G PARA CADA 5 LITROS DE PRODUTO). PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE 5.000 ML.	FR	200				119,9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO PARA TRANSFERENCIA DE FLUIDOS DESCARTAVEIS	PÇ	5.000,00				0,47
5	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	FR	300				4,93
6	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - INSULINA	PÇ	40.000,00				0,06
7	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	PÇ	10.000,00				0,14
8	AGULHA DESCARTAVEL 25X6,0	PÇ	10.000,00				0,08
9	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	PÇ	30.000,00				0,08
10	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	PÇ	30.000,00				0,08
11	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	PÇ	10.000,00				0,07
12	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	PÇ	60.000,00				0,07
13	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 16GX3 1/2	PÇ	100				8,00
14	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22GX3,5	PÇ	1.000,00				5,34
15	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25GX3,5	PÇ	2.000,00				3,34
16	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 27GX3,5	PÇ	4.000,00				10,00
17	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25GX4 3/4 - OBESO	PÇ	100				16,47
18	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 27G X4 11/16" OBESO	PÇ	100				16,47
19	ALCOOL IODADO 0,1% 1.000 ML	FR	24				29,00
20	ALGODAO HIDROFILO 500G	PÇ	600				12,45
21	ALMOTOLIAS PLASTICA, AMBAR - 250ML	UN	200				2,6
22	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	PCS	400				2,77
23	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTAVEL C/02 LAMINAS DE INOX	PÇ	1.000,00				0,83
24	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 06CMX 1,0M	PCS	600				0,27
25	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 08CMX 1,0M	PCS	600				0,35
26	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX 1,0M	PÇ	600				0,44
27	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 12CMX1,0M	PÇ	1.200,00				0,50
28	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX 1,0M	PCS	1.200,00				0,58



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

29	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX 1,0M	PCS	1.200,00				0,83
30	ATADURA CREPE 06CM X 1,8M - 13 FIOS - PESO MINIMO 13,3G	PCS	6.000,00				0,46
31	ATADURA CREPE 08CM X 1,8M - 13 FIOS - PESO MINIMO 17,8G	PCS	6.000,00				0,65
32	ATADURA CREPE 10CM X 1,8M - 13 FIOS - PESO MINIMO 21,8G	PCS	8.000,00				0,73
33	ATADURA CREPE 12CM X 1,8M - 13 FIOS - PESO MINIMO 26,0G	PCS	12.000,00				0,77
34	ATADURA CREPE 15CM X 1,8M - 13 FIOS - PESO MINIMO 32,7G	PCS	12.000,00				0,94
35	ATADURA CREPE 20CM X 1,8M - 13 FIOS - PESO MINIMO 42,8G	PCS	6.000,00				1,24
36	ATADURA ELASTICA 12CM X 2,2M	PÇ	4.000,00				1,22
37	ATADURA ELASTICA 15CM X 2,2M	PÇ	4.000,00				1,4
38	ATADURA GESSADA 06CM X 3,0M	PÇ	240				0,90
39	ATADURA GESSADA 08CMX3,0M	PÇ	240				1,2
40	ATADURA GESSADA 10CMX3,0M	RL	240				1,22
41	ATADURA GESSADA 12CM X 3,0M	PÇ	600				2,25
42	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M	PÇ	600				2,78
43	ATADURA GESSADA 20CMX3,0M	PÇ	600				1,92
44	AVENTAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM TNT - NAO ESTERIL - GRAMATURA MINIMA DE 30G/M2, MANGA LONGA COM PUNHO E AMARRACAO EM TIRAS, COMPRIMENTO 1,20 A 1,60M; LARGURA 1,20 A 2,0M	PÇ	5.000,00				1,75
45	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT, COM FILME DE POLIETILENO IMPERMEAVEL - NAO ESTERIL - GRAMATURA MINIMA DE 50G/M , MANGA LONGA COM PUNHO E AMARRACAO EM TIRAS, COMPRIMENTO 1,20 A 1,60; LARGURA 1,20 A 2,0M	PÇ	2.000,00				3,06
46	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML - ESTERIL - SISTEMA FECHADO TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXIVEL COM O CONECTOR UNIVERSAL BICO ESCALONADO, CLAMP CORTA FLUXO, VALVLA ANTI-REFLUXO DE AR HIDROFOFO, TUBO DE DRENAGEM E	PÇ	2.000,00				3,85



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	SUORTE PARA FIXACAO PUNTO DE COLETA DE AMOSTRA COM MENBRANA AUTO CICATRIZANTE.					
47	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE 500ML COM SOLUCAO ANTICOAGULANTE CPDA-1 COM AGULHA P/ SANGRIA TERAPEUTICA	PÇ	100			25,32
48	CADARCO SARJADO BRANCO N 12 (1,2 CM) C/100M	PCS	50			42,99
49	CATETER EPIDURAL 16G CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, SEMI-RIGIDO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E LAVAVEL	PÇ	12			84,29
50	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14G - ESTERIL	PÇ	1.000,00			0,65
51	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16G - ESTERIL C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA	PÇ	1.000,00			0,65
52	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18G - ESTERIL	PÇ	8.000,00			0,63
53	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20G - ESTERIL	PÇ	20.000,00			0,61
54	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22G - ESTERIL	PCS	20.000,00			0,61
55	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24G - ESTERIL	PCS	10.000,00			0,65
56	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS PEDIATRICO - ESTERIL	PÇ	1.000,00			1,18
57	CATETER NASAL PARA OXIGENIO - ESTERIL - TIPO OCULOS ADULTO	PÇ	2.000,00			0,9
58	CATETER NASAL P/OXIGENIO N 06 - ESTERIL	PÇ	400			0,58
59	CATETER NASAL P/OXIGENIO N 08 - ESTERIL	PÇ	400			0,61
60	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 14Ga x20 cm	PÇ	100			77,87
61	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7Fr x 20cm	PÇ	100			77,87
62	CLOREXIDINA 0,2% SOLUCAO AQUOSA 1000ML	FR	360			9,08
63	CLOREXIDINA 0,2% SOLUCAO TOPICA AQUOSA 100ML	FR	360			1,32
64	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO TOPICA DEGERMANTE 1000ML CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM TENSOATIVOS SOLUCAO TOPICA 1.000ML	FR	360			16,65



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

65	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% SOLUCAO TOPICA 1.000ML	FR	360				17,6
66	COLETOR DE URINA PLASTICO 80ML C/TAMPA ROSCA	PÇ	2.000,00				0,29
67	COLETOR P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 07 LITROS	PÇ	600				3,14
68	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE C/ CAPACIDADE DE 13 L	PÇ	2.000,00				4,05
69	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45CM x50 CM C/ CADARCO NAO ESTERIL - COM FIO RADIOPACO - PACOTE C/50 UNIDADES - PESO MINIMO 1.750G/PACOTE.	PCT	1.000,00				84,6
70	COMPRESSA CIRURGICA COSTURADA TIPO APOSITO P/ CURATIVO (ABERTA 10CM X 15CM) - 13 FIOS - ESTERIL - PESO MINIMO 05G/PECA	PÇ	10.000,0 0				3,7
71	COMPRESSA CIRURGICA (ABERTURA 15CMX30CM) COMPRESSA CIRURGICA COSTURADA TIPO APOSITO P/CURATIVO (ABERTA 15CMX30CM) - 13 FIOS - ESTERIL - PESO MINIMO 15G/PECA	PÇ	10.000,0 0				4,9
72	COMPRESSA CIRURGICA DE GASE - (ABERTA 20CMX40CM) COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 10CMX10CM (ABERTA 20CMX40CM) - COM FIO RADIOPACO - 13 FIOS - ESTERIL - PACOTE C/10 UNIDADES - PESO MINIMO 16,5G/PACOTE	PCT	60.000,0 0				1,08
73	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 7,5CMX7,5CM (ABERTURA 15CMX30CM) - 13 FIOS - ESTERIL - PACOTE C/10 UNIDADES - PESO MINIMO 11G/PACOTE	PCT	120.000				0,58
74	DANULA - TORNEIRA 03 VIAS - EM PVC - TAMPA ROSCA P/INFUSAO MULTIPLA DESCRITAVEL - ESTERIL	PÇ	5.000,00				0,67
75	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS CONCENTRADO 1000ML	FR	360				16,41
76	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA N . 6 CAIXA COM 2 (DUAS) UNIDADES	CX	100				2,26
77	DISPOSITIVO P/ INFUSAO INTRA VENOSA 19G ? ESTERIL	PCS	1.000,00				0,21



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

78	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA 21G - ESTERIL	PÇ	10.000,00				0,24
79	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA 23G - ESTERIL	PÇ	10.000,00				0,24
80	DISPOSITIVO P/ INFUSAO INTRAVENOSA 25G - ESTERIL	PCS	1.000,00				0,24
81	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA 27G - ESTERIL	PÇ	1.000,00				0,21
82	DRENO DE TORAX RADIOPACO N . 26	PÇ	20				3,79
83	DRENO DE TORAX RADIOPACO N . 30	PÇ	20				3,79
84	DRENO DE TORAX RADIOPACO N . 32	PÇ	20				3,79
85	DRENO DE TORAX RADIOPACO N . 34	PÇ	20				4,5
86	DRENO DE TORAX RADIOPACO N . 36	PÇ	20				4,5
87	DRENO DE TORAX RADIOPACO N .38	PÇ	40				4,5
88	DRENO DE SUCCAO SISTEMA FECHADO PORTOVAC 4,8MM (3/16")	PÇ	10				18,3
89	DRENO KHER N . 12 - MODELO T - ESTERIL	PÇ	20				13,33
90	DRENO KHER N . 14 - MODELO T - ESTERIL	PÇ	20				13,33
91	DRENO KHER N . 16 - MODELO T- ESTERIL	PÇ	20				13,62
92	DRENO PENROSE N . 01 - ESTERIL	PÇ	50				1,06
93	DRENO PENROSE N . 02 ESTERIL	PÇ	50				1,4
94	DRENO PENROSE N . 03 ESTERIL	PÇ	50				1,75
95	ELETRODO P/ELETROCARDIOGRAMA ADULTO - DESCARTAVEL	PÇ	10.000,00				0,2
96	EQUIPO BURETA MICROGOTAS 100ML	PÇ	400				6,15
97	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL C/FILTRO	PÇ	30.000,00				1,26
98	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL C/INJETOR LATERAL	PÇ	400				3,43
99	EQUIPO MACROGOTAS P/ NUTRICAO ENTERAL BICO LUER SLIP	PCS	4.000,00				0,99
100	EQUIPO MACROGOTAS P/ TRANSFUSAO DE SANGUE C/ CAMARA DUPLA	PÇ	400				3,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

101	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES S/ FILTRO	PÇ	5.000,00				0,93
102	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES P/ BOMBA DE INFUSAO - MARCA REFERÊNCIA BIOSENSOR	PÇ	2.000,00				16
103	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES	PÇ	2.000,00				1,1
104	ESCOVA CERVICAL CITOPATOLOGICA P/COLETA DE MATERIAL ENDOCERV ENDOCERVICAL - FORMATO CONICO COM MICRO CERDAS MACIAS, EM NYLON, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ESTERIL	PÇ	10.000,0 0				0,29
105	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ CLOREXIDINA 2%	PÇ	5.000,00				1,87
106	ESPARADRAPO CIRURGICO 10CM X 4,5M - SEM CAPA	PÇ	1.000,00				8,74
107	ESPATULA DE AYRE DESCARTAVEL - PCT C/100 UNIDADES	PAC	300				7,82
108	EXTENSOR PARA ASPIRACAO DE SECRECAO 2M	PÇ	2.000,00				2,8
109	EXTENSOR PARA OXIGENIO 2M	PÇ	2.000,00				1,68
110	FITA ADESIVA BRANCA CREPADA 16MM X 50M	PÇ	1.000,00				3,00
111	FITA ADESIVA CIRURGICA 25MM X 10M	PÇ	6.000,00				2,13
112	FITA ADESIVA CIRURGICA 50MM X 10M	PÇ	3.000,00				3,78
113	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	PÇ	400				3,11
114	FIXADOR CITOPATOLOGICO 30ML GOTAS - SPRAY	FR	200				8,00
115	FRASCO PARA DRENAGEM TORACICA 2000ML COM GRADUACAO A CADA 100ML COM EXTENSOR E CONECTOR EM PVC RIGIDO ATOXICO	PÇ	50				29,7
116	FRASCO PLASTICO PARA NUTRICAO ENTERAL 300 ML DESCARTAVEL	FR	5.000,00				0,8
117	GAZE HIDROFILA CIRCULAR 91CM X 91CM - 13 FIOS peso minimo 1450 a 1510 G/ rolo	PÇ	100				117
118	GEL DE CONDUTIVIDADE P/ ELETROCARDIOGRAMA 100 G	FR	500				1,9
119	GORRO CIRURGICO COM ELASTICO - touca feminina sanfonada	PÇ	50.000,0 0				0,06



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

120	HASTES FLEXIVEIS C/PONTAS DE ALGODAO CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	120			1,29
121	INFUSOR MULTIPLO 02 VIAS - EST.	PÇ	40.000,00			0,69
122	IODOPOVIDINA 10% (1% IODO ATIVO) DE 1000 ML TOPICO AQUOSO	FR	60			25,3
123	LACRE PLASTICO DESCARTAVEL C/ NUMERACAO	PÇ	500			0,46
124	LAMINA DE BISTURI N 11 - ACO CARBONO	PÇ	2.000,00			0,24
125	LAMINA DE BISTURI N 15 - ACO CARBONO	PÇ	2.000,00			0,24
126	LAMINA DE BISTURI N 023 - ACO CARBONO	PÇ	2.000,00			0,22
127	LAMINA DE BISTURI N 024 - ACO CARBONO	PÇ	2.000,00			0,23
128	LAMINA SIMPLES FOSCA P/ COLETA DE CITOPATOLOGICO CAIXA COM 50 UNIDADES	PÇ	5.000,00			0,12
129	LANCETA DE SEGURANCA PARA TESTAGEM DE GLICEMIA	PÇ	60.000,00			0,13
130	LUVA CIRURGICA N 6,0 - ESTERIL - PAR	PAR	2.000,00			2,42
131	LUVA CIRURGICA N 6,5 - ESTERIL - PAR	PAR	2.000,00			1,07
132	LUVA CIRURGICA N 7,0 - EST. - PAR	PAR	4.000,00			1,07
133	LUVA CIRURGICA N 7,5 - EST. - PAR	PAR	6.000,00			1,07
134	LUVA CIRURGICA N 8,0 - EST. - PAR	PAR	4.000,00			1,07
135	LUVA CIRURGICA N 8,5 - ESTERIL - PAR	PAR	2.000,00			1,12
136	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO - TAM. P LATEX - AMBIDESTRA - N/ ESTERIL - TAMANHO PEQUENO - CAIXA C/100	CX	1.600,00			13,4
137	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO-LATEX-N/ ESTERIL - TAM. M AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.600,00			13,44
138	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO N/ESTERIL TAM. GRANDE LATEX, AMBIDESTRA, CAIXA C/100	CX	800			13,44
139	LUVA TOQUE GINECOLOGICA DESC ESTERIL. EMB. IND./UNI	PÇ	50.000,00			0,1
140	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 06CM X 15M	PÇ	20			6,5



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

141	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM X 15M	PÇ	20				13,1
142	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 08CM X 15M	PÇ	20				7,8
143	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15M	PÇ	20				8,5
144	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CM X 15M	PÇ	20				9,8
145	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CM X 15M	PÇ	20				15,9
146	MANTA CIRURGICA HOSPITALAR - 100CMX100CM - 40G/M P/ ESTERILIZACAO EM SMS	PÇ	10.000,0 0				2,3
147	MASCARA CIRURGICA TRIPLA,DESCARTAVEL COM MODELADOR NASAL COM ELASTICO	PÇ	60.000,0 0				0,09
148	MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIO N95 OU PFF-2 SEM VALVULA	PÇ	3.000,00				0,53
149	PAPEL EM ROLO TERMOSENSIVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30M	PÇ	400				7,04
150	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 12CMX100M - BOBINA	PCS	30				50,38
151	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 15CMX100M - BOBINA	PÇ	30				62,9
152	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 20CMX100M - BOBINA	PÇ	30				80,12
153	PORTA LAMINAS CITOPATOLOGICO CAPACIDADE P/ 3 LAMINAS PORTA LAMINAS PLASTICO	PÇ	1.000,00				0,4
154	PRENDEDOR PARA CORDAO UMBILICAL - CLAMP	PÇ	100				0,4
155	SAPATILHA DESCARTAVEL - PROPE - PESO MINIMO 20G	PÇ	30.000,0 0				0,06
156	SERINGA DESCARTAVEL 5,0ML LUER SLIP C/ AG. 25 X 7,0	PÇ	80.000,0 0				0,26
157	SERINGA DESCARTAVEL 10,0ML C/AG. 25X7,0 SERINGA DESCARTAVEL 10,0ML LUER SLIP C/AG. 25X7,0	PÇ	80.000,0 0				0,35
158	SERINGA DESCARTAVEL 20,0ML LUER SLIP S/AG.	PÇ	40.000,0 0				0,4
159	SERINGA DESCARTAVEL 3,0 LUER SLIP C/ AG. 25X7,0	PÇ	80.000,0 0				0,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

160	SERINGA DESCARTAVEL 60,0ML S/ AG. - BICO CATETER	PÇ	200				1,75
161	SERINGA DESCARTAVEL DE INSULINA C/AG. 13X4,5	PÇ	80.000,00				0,19
162	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N . 4	PÇ	1.000,00				0,55
163	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N . 6	PÇ	1.000,00				0,48
164	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N . 08	PÇ	2.000,00				0,5
165	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N . 10	PÇ	4.000,00				0,52
166	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N . 12	PÇ	10.000,00				0,52
167	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N . 14	PÇ	2.000,00				0,55
168	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N . 16	PÇ	1.000,00				0,59
169	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N . 18	PÇ	400				0,65
170	SONDA DE ASPIRACAO SISTEMA FECHADO 10FR INFANTIL ESTERIL E LATEX FREE.	UN	10				39,08
171	SONDA DE ASPIRACAO SISTEMA FECHADO 14FR ADULTO ESTERIL E LATEX FREE.	UN	100				28,9
172	SONDA FOLEY 02 VIAS N 08	PÇ	100				2,6
173	SONDA FOLEY 02 VIAS N . 12	PÇ	100				2,49
174	SONDA FOLEY 02 VIAS N . 14	PÇ	100				2,36
175	SONDA FOLEY 02 VIAS N . 16	PÇ	1.200,00				2,36
176	SONDA FOLEY 02 VIAS N . 18	PÇ	1.200,00				2,37
177	SONDA FOLEY 02 VIAS N . 20	PÇ	600				2,36
178	SONDA FOLEY 02 VIAS N . 24	PÇ	200				2,51
179	SONDA FOLEY 03 VIAS N . 16	PÇ	100				4,3
180	SONDA FOLEY 03 VIAS N . 20	PÇ	100				4,3
181	SONDA FOLEY 03 VIAS N . 24	PÇ	100				3,26
182	SONDA NASOGASTRICA CURTA N . 06	PÇ	200				0,54
183	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	PÇ	200				0,78
184	SONDA NASOGASTRICA LONGA N . 10	PÇ	200				0,85
185	SONDA NASOGASTRICA LONGA N . 12	PÇ	200				0,89
186	SONDA NASOGASTRICA LONGA N . 16	PÇ	200				1,05
187	SONDA NASOGASTRICA LONGA N . 18	PÇ	200				1,14



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

188	SONDA NASOGASTRICA LONGA N . 20	PÇ	200				1,28
189	SONDA GASTROSTOMIA 14 Fr X 1,5 (BOTON)	PÇ	20				142
190	SONDA P/ ALIMENTACAO NASO-ENTERAL ADULTO N . 08	PÇ	100				7,8
191	SONDA P/ ALIMENTACAO NASO-ENTERAL ADULTO N . 10	PÇ	100				7,8
192	SONDA P/ ALIMENTACAO NASO-ENTERAL ADULTO N . 12	PÇ	600				9,55
193	SONDA P/ ALIMENTACAO NASO-ENTERAL INFANTIL N 8	PCS	50				12
194	SONDA URETRAL N . 04	PÇ	1.000,00				0,54
195	SONDA URETRAL N 06	PÇ	2.000,00				0,49
196	SONDA URETRAL N . 08	PÇ	4.000,00				0,5
197	SONDA URETRAL N . 10	PÇ	20.000,00				0,5
198	SONDA URETRAL N 12	PÇ	30.000,00				0,52
199	SONDA URETRAL N . 14	PÇ	6.000,00				0,54
200	SONDA URETRAL N . 16	PÇ	2.000,00				0,64
201	SONDA URETRAL N . 18	PÇ	1.000,00				0,79
202	SONDA URETRAL N . 20	PÇ	1.000,00				0,83
203	TALA METALICA DE ALUMINIO 1,2CM X 25CM	PÇ	200				0,7
204	TALA METALICA DE ALUMINIO 1,6CMX25CM	PÇ	200				0,95
205	TALA METALICA DE ALUMINIO 1,9CMX25CM	PÇ	200				1,26
206	TAMPA DE VEDACAO PARA CONECTOR LUER MACHO-FEMEA (EQUIPO-SCALP)	PÇ	50.000,00				0,15
207	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 15CMX15CM	PÇ	200				33,4
208	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 30CMX30CM	PÇ	100				81,06
209	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 7,5CMX15CM	PÇ	200				45
210	TERMOMETRO CLINICO AXILIAR DIGITAL - ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35 C A 42 C - VISOR DE CRISTAL LIQUIDO - EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO - BATERIA INCLUSA	PÇ	200				10,27
211	TESTE RAPIDO PARA GRAVIDEZ BHCG	PÇ	2.000,00				0,42
212	TIRA TESTE INDICADOR BIOLOGICO - CX. C/10	CX	600				21,9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

213	TUBO DE LATEX N . 200 15MT - GARROTE	PÇ	12			16
214	TUBO ENDOTRAQUEAL N . 2,0 S/ BALAO	PÇ	100			3,19
215	TUBO ENDOTRAQUEAL N . 2,5 S/BALAO	PÇ	100			3,19
216	TUBO ENDOTRAQUEAL N . 3,0 S/BALAO	PÇ	100			3,19
217	TUBO ENDOTRAQUEAL N . 3,5 C/ BALAO	PÇ	100			4,16
218	TUBO ENDOTRAQUEAL N . 3,5 S/ BALAO	PÇ	100			3,19
219	TUBO ENDOTRAQUEAL N . 4,0 C/ BALAO	PÇ	100			4,16
220	TUBO ENDOTRAQUEAL N . 4,0 S/BALAO	PÇ	100			3,19
221	TUBO ENDOTRAQUEAL N . 4,5 C/ BALAO	PÇ	100			4,16
222	TUBO ENDOTRAQUEAL N . 4,5 S/BALAO	PÇ	100			3,19
223	TUBO ENDOTRAQUEAL N . 5,0C/ BALAO	PÇ	100			4,16
224	TUBO ENDOTRAQUEAL N . 5,0 S/BALAO	PÇ	100			3,19
225	TUBO ENDOTRAQUEAL N . 5,5 C/BALAO	PÇ	100			3,53
226	TUBO ENDOTRAQUEAL N . 5,5 S/BALAO	PÇ	100			3,19
227	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,0 C/BALAO	PÇ	200			3,8
228	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,5 C/BALAO	PÇ	200			3,7
229	TUBO ENDOTRAQUEAL N . 7,0 C/ BALAO	PCS	300			3,7
230	TUBO ENDOTRAQUEAL N . 7,5 C/BALAO	PÇ	300			3,7
231	TUBO ENDOTRAQUEAL N . 8,0 C/ BALAO	PÇ	300			3,7
232	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,5 C/BALAO	PÇ	200			3,7
233	VASELINA LIQUIDA 1000ML 100%	PÇ	24			27,89

**OBS: Exigência de garantia, manutenção e assistência: Todo e qualquer produto entregue através da aquisição pela Ata de Registro de Preços deverá apresentar validade superior à 01 (um) ano da data de entrega do produto, em casos específicos deverá ocorrer contato prévio para possível aceitação de prazo inferior, mediante apresentação de carta de troca.**

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do

39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

contrato em anexo;

**2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

**3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 158/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**  
**ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES**

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

**LIQUIDEZ GERAL – LG = 0,8 ou maior**

Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

**LIQUIDEZ CORRENTE – LC = 0,8 ou maior**

Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

**SOLVÊNCIA GERAL – SG = 1,2 ou maior**

Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LC, LG e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

**ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação –LC, LG e SG • < (menor) que 1,00: Deficitária • 1,00 a 1,35: Equilibrada • (maior) que 1,35: Satisfatória** Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação **EQUILIBRADA** é o mínimo que se deve cercar para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.